DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

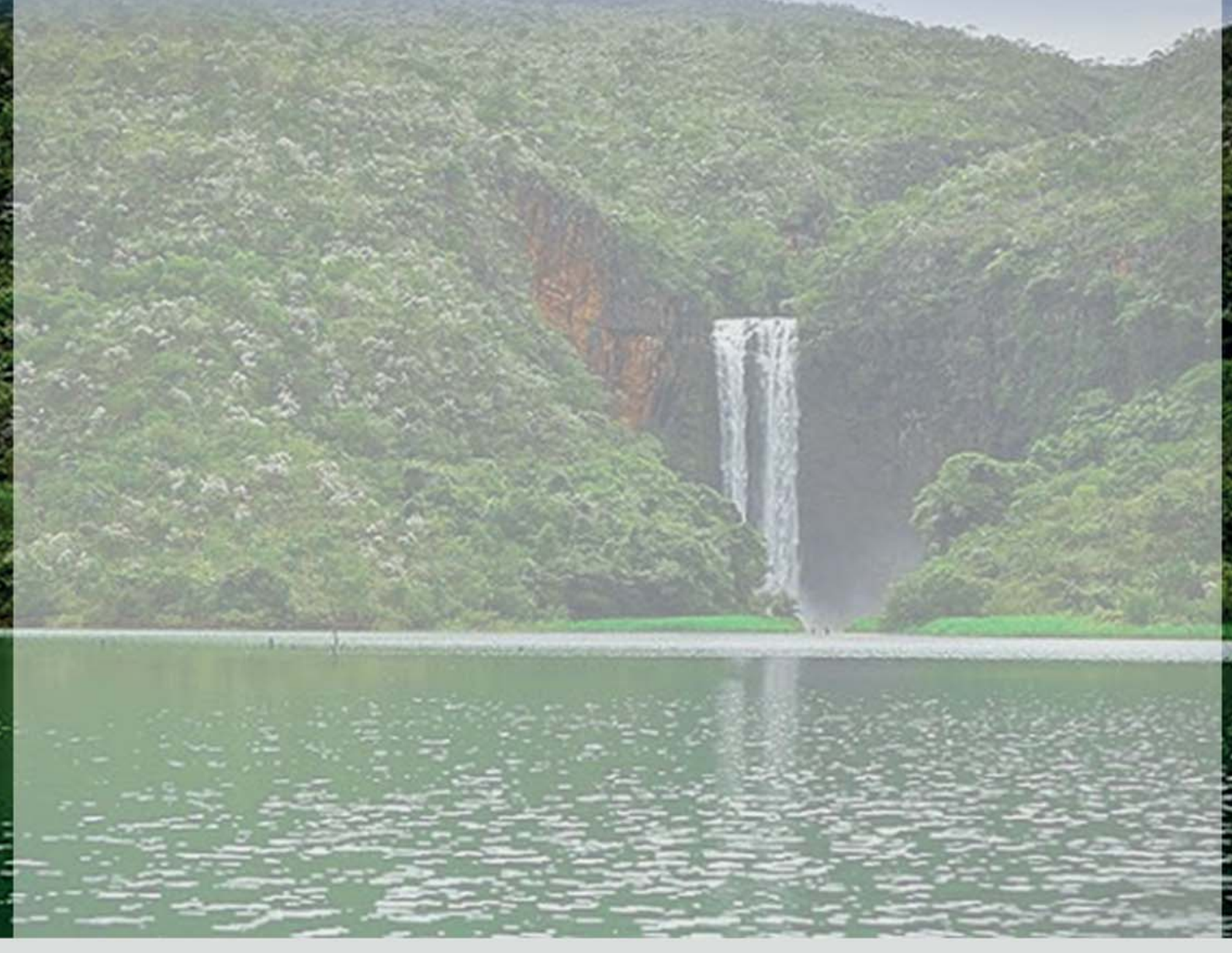
Sexta-feira, 07 de agosto de 2026 Ano III | Edição nº 560



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 029/2026 - UASG 986841

Processo nº. 8029/2026, CONTRATAÇÃO: 04/2026. Objeto:- O presente processo tem como objeto a prestação de serviços de TRANSPORTE DE PESSOAS que moram ou usufruem dos direitos de morador do Município de Pedregulho, em especial aquelas ligadas à área da saúde, conforme Edital e seus anexos**. Total de itens licitados: 02.** Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/08/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 10/08/2026 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedregulho/SP, com o tema: "FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA", aprovar seu Regimento Interno e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedregulho – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal de criação do CMDCA e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA referentes à realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 12ª Conferencia Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e da 8ª Conferencia Lúdica Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla participação da sociedade na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedregulho/SP, etapa preparatória da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 12ª Conferencia Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e da 8ª Conferencia Lúdica Estadual dos Direitos das Crianças e dos a ser realizada no dia **23 de setembro de 2026**, às 8h, na Casa de Cultura de Pedregulho.

Parágrafo único. Embora a etapa municipal corresponda à 11ª Conferência Municipal, esta integra oficialmente o processo da 13ª Conferência Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando as diretrizes estabelecidas pelo CONANDA e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Conferência terá como finalidade promover a avaliação da política de atendimento à criança e ao adolescente, fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos e deliberar propostas para os âmbitos municipal, estadual e federal.

Art. 3º A organização da Conferência ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA, competindo-lhe:

I – Coordenar os trabalhos preparatórios;

II – Organizar o credenciamento dos participantes;

III – Coordenar os grupos de trabalho e a plenária final, via Rede, sociedade civil e empresa contratada;

IV – Elaborar o Relatório Final da Conferência, via empresa contratada;

V – Conduzir o processo de eleição dos delegados que representarão o Município na etapa estadual, via empresa contratada.

Art. 4º A Conferência contará com a participação de representantes do Poder Público, da sociedade civil, da rede de atendimento, dos Conselhos de Direitos, do Conselho Tutelar, de organizações da sociedade civil, trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos, usuários das políticas públicas, crianças, adolescentes e demais interessados.

Art. 5º Os delegados para a etapa regional e estadual serão eleitos durante a Plenária Final, observadas as normas expedidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo e o Regimento Interno da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA e pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho/SP, 07 de agosto de 2026.

Maria Isabel Silva de Camargos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente – CMDCA
Pedregulho/SP
.....